



LEI Nº 4.486, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre autorização de concessão de direito real de uso dos lotes 13 a 19, da quadra 03, da Vila Esperança, que é de Propriedade da Prefeitura Municipal de Luziânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação Unidos Para Cristo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.842.276/0001-57, através de concessão de direito real de uso, os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19, da quadra 03, bairro Vila Esperança, Luziânia-GO, pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º A área objeto da concessão de direito real de uso deverá permanecer sendo de caráter religioso, beneficente, filantrópico e sem finalidade lucrativa.

§ 2º Ficará revogada a Concessão de Direito Real de Uso em caso de descumprimento do parágrafo 1º deste artigo.

Art. 2º Para o fim desta Lei, todas as acessões, benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o terreno e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de Luziânia-GO, sem que assista ao concessionário direito à indenização por elas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA